



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**UNIDADE GESTORA:** Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025

**ASSUNTO:** Cumprimento de Metas, Normas e Execução Orçamentária

**I. INTRODUÇÃO E ESCOPO**

O presente Relatório de Controle Interno tem por objetivo avaliar a gestão orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, referente ao exercício anterior. A análise pauta-se na verificação da legalidade, legitimidade e economicidade, observando a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Orgânica Municipal. O escopo abrange a execução das despesas legislativas, o repasse de duodécimos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**II. CUMPRIMENTO DAS METAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução orçamentária da Câmara Municipal transcorreu dentro dos limites fixados pela legislação vigente. Verificou-se que as receitas provenientes de transferências financeiras (duodécimos) foram recebidas regularmente até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua o Art. 168 da Constituição Federal.

Quanto às despesas, o acompanhamento sistemático demonstrou que a fixação da despesa total do Poder Legislativo respeitou o limite constitucional de 7% (considerando a faixa populacional de Ribamar Fiquene) sobre a receita tributária e de transferências do município arrecadada no exercício anterior. No que tange à despesa com pessoal, a Câmara manteve-se rigorosamente abaixo do limite de 6% estabelecido pela LRF, permitindo uma gestão fiscal equilibrada e a manutenção da saúde financeira da unidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**

**III. LEGALIDADE E ASPECTOS RELEVANTES**

As licitações e contratações diretas foram analisadas por amostragem, constatando-se a observância aos ritos da Lei nº 14.133/2021. Os registros contábeis refletem fielmente a movimentação patrimonial e financeira, utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Observou-se, ainda, a correta retenção e o tempestivo recolhimento das obrigações previdenciárias e tributárias, mitigando riscos de sanções ou incidência de juros moratórios.

A Unidade de Controle Interno (UCI) monitorou a aplicação dos recursos destinados à manutenção do prédio administrativo e subsídios dos parlamentares, não sendo detectados desvios de finalidade. As metas previstas no Plano Plurianual (PPA) foram devidamente atendidas, garantindo a continuidade das funções institucionais de fiscalização e legislação.

**IV. CONCLUSÃO DO RELATÓRIO**

Diante do exposto, este Controle Interno conclui que a execução orçamentária da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene no exercício de 2025 apresentou-se em conformidade com as normas legais. As metas fiscais foram atingidas e as despesas processadas com o devido lastro documental, refletindo uma gestão pautada pela transparência e responsabilidade fiscal.

---

**2. CERTIFICADO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO**

**DEPARTAMENTO:** Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene

**REFERÊNCIA:** Prestação de Contas Anual – Exercício 2025

**I. OBJETO DA CERTIFICAÇÃO**

Certificamos, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que procedemos à auditoria documental e sistêmica das contas da Câmara



## **ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**

Municipal de Ribamar Fiquene, focando na regularidade da disponibilização e organização das peças que compõem o processo de prestação de contas.

### **II. CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52/2017**

Após análise criteriosa, esta Unidade de Controle Interno atesta que:

1. Disponibilização e Divulgação: As contas anuais e os relatórios de gestão fiscal foram disponibilizados em local de fácil acesso ao público (Portal da Transparência e Mural da Câmara), respeitando os prazos legais de publicidade.

2. Formatação e Conteúdo: Todos os documentos eletrônicos, tabelas e relatórios gerados via sistema contábil obedecem rigorosamente à estrutura definida pelos anexos da IN TCE/MA nº 52/2017.

3. Organização das Peças: O processo eletrônico de prestação de contas foi organizado de forma lógica e sequencial, contendo todas as peças obrigatórias, incluindo balanço orçamentário, financeiro, patrimonial e as notas explicativas pertinentes.

### **III. INTEGRIDADE DOS DADOS**

A verificação eletrônica confirmou a consistência dos saldos apresentados. A documentação enviada por meio digital guarda total fidedignidade com os arquivos físicos arquivados na tesouraria e contabilidade deste Poder Legislativo. Não foram identificadas omissões de documentos ou fragmentação de informações que pudessem comprometer a análise técnica pelo órgão de controle externo.

### **IV. CERTIFICAÇÃO FINAL**

Com base nos exames realizados, CERTIFICAMOS A REGULARIDADE formal e material das peças que compõem a Prestação de Contas Anual, atestando que a Unidade Gestora cumpriu com os requisitos de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**

transparência e organização documental estabelecidos na normativa estadual vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER UCI Nº 001/2026**

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

**ASSUNTO:** Opinião Técnica sobre as Contas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene

**I. RELATÓRIO**

Tratam os autos da análise conclusiva sobre as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, sob responsabilidade do Ordenador de Despesas do exercício anterior. A análise considerou os relatórios de auditoria, o cumprimento de metas fiscais e a integridade do patrimônio público.

**II. ANÁLISE TÉCNICA**

Durante o exercício, o Controle Interno atuou de forma preventiva e corretiva. Verificou-se que o índice de despesa com pessoal permaneceu em patamar prudencial, preservando a capacidade operacional da Casa. Os bens patrimoniais foram devidamente inventariados e as variações patrimoniais justificadas.

Um ponto de destaque é a transparência ativa da Câmara de Ribamar Fiquene, que obteve altos índices de conformidade nos rankings de transparência, o que facilita o controle social. A gestão orçamentária seguiu o princípio do equilíbrio, não apresentando déficit orçamentário ao final do exercício. As recomendações anteriores emitidas por esta UCI foram integralmente acatadas pela administração, demonstrando o compromisso com o aperfeiçoamento dos processos internos.

**III. OPINIÃO DO DIRIGENTE**

Este Dirigente de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos resultados das auditorias realizadas e na veracidade das informações contábeis apresentadas, emite **OPINIÃO PELA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**

REGULARIDADE das contas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene referentes ao exercício de 2025.

Entendemos que as demonstrações contábeis e financeiras representam adequadamente a posição da Unidade Gestora, estando livres de distorções relevantes e em plena consonância com os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Ribamar Fiquene - MA, 31 de março de 2026.**

**Daniel Ribeiro Freita**  
Responsável pelo Controle Interno